



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - PORTO VELHO

EDITAL Nº 06 DACED/NCH/UNIR/2022

Processo nº 23118.012942/2022-32



**PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
SUBPROJETO DE PEDAGOGIA DO CAMPUS DE PORTO VELHO**

“A prática como lócus de aprendizagem da docência e de desenvolvimento profissional: edificação de uma casa comum entre a formação e a profissão no estágio supervisionado”

EDITAL 24/2022 CAPES
(PROCESSO Nº 23038.003851/2022-04)

EDITAL DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, CAMPUS PORTO VELHO.

O orientador do Subprojeto de Pedagogia Prof. Dr. Josué José de Carvalho Filho, do Programa de Residência, *Campus* de Porto Velho, da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Regulamentos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018 que institui o Programa de Residência Pedagógica (PRP), Portaria GAB nº 259/2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica, Portaria GAB nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica e a Chamada Pública para apresentação de Projetos Institucionais - Edital CAPES nº 24/2022, torna público o presente edital para a seleção de PRECEPTORES do Programa de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O Programa Residência Pedagógica integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, que visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da Educação Básica, promovendo, assim, a integração entre a Educação Básica e a Educação Superior.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PRP

O PRP tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de Educação Básica, acompanhados pelo professor da escola (preceptor) e pelos orientadores do subprojeto.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/CAPES

- I - Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - Estabelecer corresponsabilidade entre Instituições de Ensino Superior (IES), redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - Valorizar a experiência dos professores da Educação Básica na formação dos licenciandos tendo em vista a sua futura atuação profissional;
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

4. DAS DEFINIÇÕES

Subprojeto: Projetos institucionais organizados por áreas dos cursos de licenciaturas que compõem o Programa do Residência Pedagógica da UNIR.

Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

Escola-campo: escola pública de Educação Básica onde se desenvolvem as atividades de Residência Pedagógica.

Docente Orientador: é o docente da IES responsável pelo seu subprojeto, planeja e orienta as atividades dos residentes de seu núcleo de Residência Pedagógica.

Preceptor: é o professor da escola de Educação Básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período.

5. DAS VAGAS E BOLSAS

5.1 O Subprojeto de Pedagogia: *"A prática como locus de aprendizagem da docência e de desenvolvimento profissional: edificação de uma casa comum entre a formação e a profissão no estágio supervisionado"*, do Campus de Porto Velho, faz jus a 03 (três) cotas de bolsa de Preceptor (professor da escola da Educação Básica), conforme resultado final do Edital 24/2022/CAPES;

5.2 O processo seletivo selecionará 03 (três) preceptores bolsistas 3 (três) professores preceptores voluntários, professores da Educação Básica, lotados na cidade de Porto Velho;

5.3 Os preceptores precisam estar lotados em escolas habilitadas pelas Secretarias de Educação municipais e estaduais, que serão consideradas escolas-campo, sendo elas:

- I - EMEF Antônio Ferreira da Silva
- II - EMEF Bom Jesus
- III - EMEF Ulisses Soares Ferreira
- IV - EMEIEF Joaquim Vicente Rondon
- V - EMEIEF Jesus de Nazaré
- VI - Marcelo Cândia Subsede I
- VII - Escola Santa Marcelina

5.4 Poderão concorrer à bolsa de preceptor os professores, graduados em pedagogia, em efetivo exercício docente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e/ou da Educação de Jovens e Adultos (1ª a 4ª série);

5.5 O valor da bolsa para os professores preceptores é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, e será concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela CAPES, durante a execução do Programa Residência Pedagógica;

5.6 O período de duração da bolsa será de 18 meses, a partir de outubro de 2022 (conforme artigo 5.9 do Edital n.º 24/2022/CAPES).

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

6.1 Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;

6.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.3 Possuir diploma de licenciatura em Pedagogia;

6.4 Possuir experiência mínima de dois (2) anos no magistério na educação básica;

6.5 Ser professor em efetivo exercício na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;

6.6 Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades previstas do subprojeto do Programa Residência Pedagógica/UNIR, e estar apto a iniciá-las imediatamente e cumprir com cronograma estabelecido no subprojeto, sem prejuízo de suas demais atividades escolares.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 Não ter previsão de se licenciar ou se afastar, a qualquer título, da escola, durante o período de execução do Programa;

7.2 Participar integralmente das atividades do Programa Residência Pedagógica;

7.3 Acompanhar o plano de atividades dos residentes do Programa, promovendo a sua adequação à realidade escolar, em concordância com o professor orientador do núcleo;

7.4 Apresentar relatório e demais documentos solicitados pelos orientadores;

7.5 Auxiliar os residentes e os professores orientadores na divulgação e disseminação dos resultados do Programa em eventos acadêmicos;

7.6 Comunicar ao orientador do núcleo o descumprimento ou o impedimento do residente na execução de tarefas;

7.7 Receber nas dependências da escola-campo e nas salas de aula em que exercem a docência, periodicamente, os residentes, integrando-os às suas atividades didáticas e facilitando aproximação deles ao cotidiano escolar;

7.8 Realizar de reuniões periódicas de planejamento, acompanhamento e avaliação com os residentes na escola;

7.9 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>;

7.10 As atribuições do preceptor estão previstas no Artigo 42 da Portaria 82, de 26/04/2022, como se segue:

I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;

III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;

V - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;

VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição dos candidatos a que se refere este Edital será realizada no período de **06/10/2022 a 09/10/2022**, exclusivamente por meio do e-mail: residencia.pedagogia@unir.br;

8.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar no formulário de inscrição, os seguintes documentos em PDF:

8.2.1 Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;

8.2.2 Declaração de não acúmulo de bolsa financiada por instituição pública preenchida e assinada (ANEXO II)

8.2.3 Declaração de ciência de cumprimento da carga horária do PRP/UNIR, devidamente preenchida e assinada (ANEXO III)

8.2.4 Cópia do RG e do CPF (legíveis);

8.2.5 Cópia do diploma de licenciatura em Pedagogia;

8.2.6 Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);

8.2.7 Comprovante de conta Bancária (Cópia de extrato ou cartão bancário – preferencialmente Banco do Brasil);

8.2.8 Documento que comprove a experiência mínima de dois (2) anos no magistério na Educação Básica, tais como: declaração do dirigente escolar ou contracheque;

8.2.9 Declaração do dirigente escolar que ateste a lotação em uma das escolas-campo indicadas no item 6.4 deste Edital, como também estar atuando em sala de aula nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou na Educação de Jovens e Adultos (1ª a 4ª série);

8.2.10 Anexar uma carta de intenção, explicitando a motivação para participar como professor preceptor do Programa Residência Pedagógica do curso de Pedagogia;

8.2.11 Anexar Currículo cadastrado e emitido pela plataforma da Educação Básica (link: <https://eb.capes.gov.br/portal/>), em PDF, com cópia de todos os documentos necessários à análise curricular;

8.3 As inscrições serão individuais e gratuitas;

8.4 Os pedidos de inscrição que não preencherem os requisitos constantes neste Edital serão indeferidos.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção será feita pela equipe do Subprojeto de Pedagogia do Programa de Residência Pedagógica, subprojeto Pedagogia, do Campus de Porto Velho/RO;

9.2 A seleção será realizada através análise curricular das atividades dos últimos 05 anos e de uma carta de intenções, conforme item 8.2.10, a ser incluída no formulário de inscrição;

9.3 O currículo deverá ser cadastrado na plataforma da Educação Básica (link: será pontuado de acordo com a tabela abaixo);

9.4 Os documentos comprobatórios deverão ser organizados, em um único PDF, conforme a ordem da tabela a seguir, e anexados ao e-mail: residencia.pedagogia@unir.br

1 TÍTULOS: máximo 1 título	PONTUAÇÃO
Doutorado	30
Mestrado	20
Especialização	10
2 Atividades didáticas nos últimos 5 anos: máximo de 25 pontos	
2.1 Ensino:	PONTUAÇÃO
2.1.1 no Ensino Fundamental	10 (por ano)
2.1.2 no Ensino Médio	5 (por ano)
2.1.3 na Graduação	3 (por semestre)
2.1.4 na Pós-Graduação:	
2.1.4.1 <i>Stricto Sensu (mestrado e doutorado)</i>	4 (por semestre)
2.1.4.2 <i>Lato Sensu</i>	2 (por disciplina)
3 Atividades profissionais nos últimos 5 anos: máximo de 25 pontos	
3.1 Acompanhamento de estagiários da licenciatura (máximo de 10 estagiários a serem pontuados) - Pode ser comprovado com cópia de fichas de estágio assinadas em que conste o nome do professor e do aluno acompanhado, com as devidas assinaturas)	1 (por aluno)
3.2 Coordenação de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	1 (por feira)
3.3 Coordenação ou supervisão escolar	2 (por ano)
3.4 Direção e vice direção escolar	2 (por ano)
3.5 Organização de eventos acadêmicos	3 (por atividade)
3.6 Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, olimpíadas ou similares)	1 (por atividade)
3.7 Supervisor no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)	5 (por semestre)
3.8 Preceptor no Programa Residência Pedagógica	5 (por semestre)
4 Produção científica e/ou artística nos últimos 5 anos: máximo de 20 pontos	
4.1 Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação	5 (por artigo)
4.2 Comunicações em congressos científicos	3 (por comunicação)
4.3 Resumos ou resumos expandidos publicado em anais de eventos	1 (por resumo)
4.4 Trabalhos completos publicados em anais de eventos (mínimo de 7 páginas)	2 (por trabalho)
4.5 Palestras, Conferências proferidas ou participação em mesas-redondas. Comprovadas através de	2 (por atividade)

certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	
4.6 Livros Técnicos e didáticos da área da educação (autoria com no máximo 3 autores)	10 (por livro)
4.7 livros técnicos e didáticos na área da educação (organizador da obra)	5 (por livro)
4.8 Capítulos de livros publicados (mínimo 10 páginas)	5 (por capítulo)
4.9 Participação em grupo de pesquisa	5 (por semestre)
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	

9.5 A carta de intenções deverá esclarecer as motivações para o professor ser um preceptor na escola em que trabalha e uma reflexão acerca de suas possibilidades para desempenhar a função.

9.5.1 A carta de intenções terá peso de 50 pontos e eles serão somados com a pontuação da análise curricular;

9.6 Serão aprovados os candidatos que obtiverem as maiores notas, conforme número de bolsas previsto neste Edital;

9.7 Em caso de empate das notas, será utilizado o critério a maior formação/título, persistindo o empate o critério será a idade.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo. Todas as divulgações serão feitas no site do Departamento Acadêmico de Ciências - Curso de Pedagogia, Campus de Porto Velho/ UNIR: <https://ded.unir.br>

10.2 O resultado será divulgado no dia 15 de outubro de 2022, conforme item 12 - Cronograma deste Edital;

10.3 O Termo de compromisso, gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) na fase de implementação do Programa Residência Pedagógica, deverá ser assinado e enviado ao orientador do subprojeto por e-mail: (residencia.pedagogiapvh@unir.br). A data de envio deste documento será divulgada posteriormente.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos deverão ser enviados em forma de requerimento devidamente instruído, de forma clara, objetiva e fundamentados sob pena de indeferimento, ao Coordenador Institucional do subprojeto através do e-mail (residencia.pedagogiapvh@unir.br); com cópia para o e-mail residenciaped@unir.br, que indicará uma Comissão para avaliar o recurso, conforme previsto no cronograma.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

Atividade	Data
Publicação do Edital	05/10/2022
Período de inscrição	06/10/2022 a 09/10/2022
Divulgação dos candidatos inscritos	10/10/2022
Prazo recursal	11/10/2022
Período de avaliação	12 e 13/10/2022
Publicação do resultado parcial	13/10/2022
Prazo recursal do resultado parcial	14/10/2022
Publicação do resultado dos recursos	15/10/2022
Resultado final	15/10/2022
Assinatura do Termo de compromisso- O Termo de compromisso gerado no SCBA deverá ser assinado e enviado à orientadora do subprojeto por e-mail.	A data será divulgada posteriormente
Data de início do Programa Residência Pedagógica/UNIR	15/10/2022

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pelo docente orientador do Subprojeto de Pedagogia, Prof. Dr. Josué José de Carvalho Filho, e pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica;

13.2 A implementação do Programa Residência Pedagógica no âmbito da UNIR está vinculada às determinações da CAPES. A classificação no presente Edital não representa a garantia de recebimento de bolsas, tampouco de implementação do Programa, caso haja suspensão ou cancelamento do Edital Capes n.º 24/2022.

13.3 A classificação no presente Edital não representa compromisso da IES em implementar o Programa, caso haja suspensão por parte da CAPES;

13.4 Integram o presente Edital o Anexo I (Ficha de Inscrição), Anexo II (Declaração de não acúmulo de bolsa financiada por instituição pública, Anexo III (Declaração de ciência de cumprimento da carga horária do PRP/UNIR), bem como o Edital CAPES n.º 24/2022 e a Portaria CAPES n.º 82/2022.

13.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, datado eletronicamente.

Prof. Dr. Josué José de Carvalho Filho

Docente Orientador

Portaria nº PORTARIA Nº 28/2022/PROGRAD/UNIR de 20/09/2022



Documento assinado eletronicamente por **JOSUE JOSE DE CARVALHO FILHO, Chefe de Departamento**, em 05/10/2022, às 22:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1125829** e o código CRC **7E417A8E**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PRP/UNIR

ANEXO I – Edital de Seleção de Preceptores vinculados ao Edital CAPES 24/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A PRECEPTORES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Dados do(a) candidato(a):

Nome completo (sem abreviação):		
Escola de lotação:		
Horário das aulas: () matutino; () vespertino, () noturno		
Turmas em que atua como professor(a): () Anos Iniciais do ensino fundamental () 1º ano; () 2º ano; () 3º ano; () 4º ano; () 5º ano () Educação de Jovens e Adultos () 1ª série; () 2ª série; () 3ª série; () 4ª série		
Nome completo da mãe:		
CPF	Nº de Matrícula	RG (número, órgão emissor e data de emissão)
Data de Nascimento:		
Ano em que terminou a graduação em Pedagogia:		
Atua como docente desde:		
Possui bolsa de qualquer Programa? () Não; () Sim. Em caso afirmativo indique o programa e a data de término da respectiva bolsa:		
Endereço completo:		
Bairro	Cidade/Estado	CEP
Telefone celular	Telefone fixo	E-mail

Dados bancários do(a) candidato(a)

Banco (preferencialmente Banco do Brasil)	Nome do Banco	Número de identificação do Banco
	Agência	Conta Corrente (operação 001)

Solicito minha inscrição no EDITAL Nº 06/DACED/NCH/UNIR/2022, do Subprojeto de Pedagogia do Campus de Porto Velho e declaro para os devidos fins estar de acordo com as normas explícitas no Edital.

Declaro que possuo disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para o subprojeto.

Porto Velho, ___ de outubro de 2022.

Nome e assinatura
(pode ser assinado pelo SOUGOV)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PRP/UNIR

ANEXO II – Edital de Seleção de preceptor vinculado ao Edital CAPES 24/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA FINANCIADA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA

(*Nome*), (*nacionalidade*), residente e domiciliado(a) à (*endereço residencial*), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; professor(a) dos (*Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano*) e/ou (*EJA - 1ª a 4ª série*) da Escola _____, matrícula nº _____; candidato(a) a professor(a) preceptor(a) do Programa Residência Pedagógica do Subprojeto de Pedagogia do Campus de Porto Velho, DECLARO para todos os fins que se fizerem necessários que não recebo nenhuma bolsa institucional financiada por instituição pública. .

Porto Velho, __ de outubro de 2022.

Nome e Assinatura
(pode ser assinatura pelo SOUGOV)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PRP/UNIR

ANEXO III – Edital de Seleção de preceptor vinculado ao Edital CAPES 24/2022

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DA
CARGA HORÁRIA DO PRP/UNIR**

(Nome), (nacionalidade), residente e domiciliado(a) à (endereço residencial), inscrito no RG sob o n.º _____ e no CPF sob o n.º _____, professor(a) dos (*Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano*) e/ou (*EJA - 1ª a 4ª série*), da Escola _____, candidato(a) a preceptor(a) do Programa Residência Pedagógica do Subprojeto de Pedagogia do Campus de Porto Velho, DECLARAO para todos os fins que se fizerem necessários que tenho disponibilidade para cumprir a carga horária total de 414 horas, organizadas em três módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. Declaro também que tenho disponibilidade de, no mínimo, 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica.

Porto Velho, ____ de outubro de 2022.

Nome e Assinatura
(Pode ser pelo SOUGOV)

